



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Rosário Oeste/MT, 02 de Junho de 2.025.

Ofício nº. 219/PMRO/GAB/2025.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a Mensagem de Lei de n.º 029/2025, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e da outras providencias"**

Atenciosamente,


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

MENSAGEM Nº. 029/2025.

Com apresente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, da outras providencias"**

O presente projeto de lei se traduz em pedido por parte do Poder Executivo de adequação de seu quadro funcional, criando cargos considerados pela Gestão como essenciais para desempenho de uma gestão eficaz.

São criados no presente momento os cargos de **Assessor de Gestão de Licitação e Contratos, Supervisor de Departamento de Tesouraria, Gerente de Departamento de Engenharia, Supervisor de Departamento de Patrimônio e Supervisor de Departamento de Frotas e Combustíveis** visando o melhoramento da maquina publica.

Destaca-se que os cargos de **Supervisor de Departamento de Patrimônio e Supervisor de Departamento de Frotas e Combustíveis** já existiam na antiga estrutura da administração municipal, tomando no momento "*nova roupagem*" e se amoldando com as novas necessidades a que se depara a maquina publica, sempre visando o bem estar da população e eficiência dos serviços públicos.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.


MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º ____/2025.

de 02 de Junho de 2.025

*"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e da
outras providencias"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7ª, em seus incisos I, II e VII da Lei Municipal 1.318/2013 que passarão vigorar da seguinte forma:

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP

- 1 – Secretário Municipal
- 2 – Assessor de Gestão de Licitações**
- 3 - Supervisor de Departamento de Patrimônio**
- 4 - Diretor de Departamento de Licitações e Contratos
- 5 – Diretor de Departamento de Recursos Humanos
- 6 – Diretor do Departamento de Compras
- 7 – Diretor do Departamento de Informática
- 8 – Coordenador de Indústria e Comércio

III - Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças – SMFF

- 1 – Secretário Municipal
- 2 – Gerente do Departamento de Tesouraria
- 3 - Supervisor do Departamento de Contabilidade
- 4 - Supervisor do Departamento de Tesouraria**
- 5 – Diretor do Departamento de Tributos
- 6 – Coordenador de Divisão de Convênios
- 7 – Chefe do Setor de Prestação de Contas
- 8 – Chefe do Setor de Tecnologia de Informação
- 9 – Chefe do Setor de Empenho Liquidação

VII – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SMIE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

- 1 – Secretário Municipal
- 2 – Gerente do Departamento de Água e Esgoto – DAE
- 3 - Gerente de Departamento de Engenharia**
- 4 – Supervisor de Departamento de Frotas e Combustíveis**
- 5- Diretor de Departamento de Trânsito e Estradas
- 6 – Chefe de Divisão de Obras
- 7 – Chefe do Setor de Limpeza Pública
- 8 – Chefe do Setor de Manutenção hidráulica

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal 1.318/2013 passará a vigorar com as modificações acima descritas, conforme abaixo segue:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP	Símbolo	Número de Vagas
1– Secretário Municipal	DAS – 01	01
2 – Assessor de Gestão de Licitações	DAS – 03	01
3 - Supervisor de Departamento de Patrimônio	DAS – 03	01
4 - Diretor de Departamento de Licitações e Contratos	DAS – 04	01
5 – Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DAS – 03	01
6 – Diretor do Departamento de Compras	DAS – 05	01
7 – Diretor do Departamento de Informática	DAS – 06	01
8 – Coordenador de Indústria e Comércio	DAS – 07	01

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças – SMFF	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal	DAS – 01	01
2 – Gerente do Departamento de Tesouraria	DAS – 02	01
3 - Supervisor do Departamento de Contabilidade	DAS – 03	01
4 - Supervisor do Departamento de Tesouraria	DAS – 03	01
5 – Diretor do Departamento de Tributos	DAS – 04	01
6 – Coordenador de Divisão de Convênios	DAS – 04	01
7 – Chefe do Setor de Prestação de Contas	DAS – 07	01
8 – Chefe do Setor de Tecnologia de Informação	DAS – 06	01
9 – Chefe do Setor de Empenho Liquidação	DAS – 08	01

Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SMIE	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Gerente do Departamento de Água e Esgoto – DAE	DAS – 03	01
3 - Gerente de Departamento de Engenharia	DAS – 02	01
4 – Supervisor de Departamento de Frotas e Combustíveis	DAS – 04	01




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

5- Diretor de Departamento de Trânsito e Estradas	DAS - 06	01
6 - Chefe de Divisão de Obras	DAS - 07	01
7 - Chefe do Setor de Limpeza Pública	DAS - 08	01
8 - Chefe do Setor de Manutenção hidráulica	DAS - 08	01

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias para inclusão dos cargos acima criados em sua estrutura organizacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de Junho de 2.025.


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal